



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 01 / 2018
(Alienação de imóveis em Hasta Pública)

A Câmara Municipal de São Miguel com sede em Veneza – Calheta, irá proceder à alienação, em hasta pública dos imóveis identificados abaixo, cujo procedimento será conduzido pela Direção Administrativa e Financeira da CMSM.

- a) Prédio urbano (Antigo Jardim Infantil), situado em Veneza;
- b) Prédio urbano (Casa Amizade), situado em Achada Batalha.

O Prédio urbano (Antigo Jardim Infantil) situado em Veneza, é construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, com duas salas de aula, serviços sanitários, pátios, corredores, cozinha, arrecadação e secretária, encontrando-se inscrito na matriz predial urbana de São Miguel, sob o nº 1397/0, com uma área de 517 m² e um valor matricial de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), a favor do Município de São Miguel. Confronta-se a Norte com Estrada Pública, a Sul com Domingos Sanches, a Este com Estrada Pública e a Oeste com Faustino Lopes.

O Prédio urbano (Casa Amizade) situado em Achada Batalha, é uma FRACÇÃO autónoma A, rés-do-chão, Tipologia Misto (1042 m²) do Bloco A – constituído por serralharia mecânica, recção, escritório, sala, salão de reparação auto, dois armazéns, quarto de dormir, casa de banho, sanitário, dois pátios, quarto de dormir, um pequeno roupeiro para homens, um roupeiro para mulheres, um escritório, um quarto de engomar, arrecadação de máquina de lavar, duas casas de banho, cozinha, dois halls e varanda, correspondente a 44,53% da área construída, encontrando-se inscrito na matriz predial urbana de São Miguel, sob o nº 2547/0, com uma área de 2.340 m² e um valor matricial de 12.000.000\$00 (doze milhões de escudos), a favor do Município de São Miguel. Confronta a Norte com Via Pública, a Sul com Rua, a Este com Via Pública e a Oeste com Bloco B – Restaurante Careca.

A referida alienação é autorizada pela Assembleia Municipal de São Miguel na sua VI^a sessão ordinária de 18 de abril de 2018, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

As visitas decorrerão no período 16 a 30 de maio, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, mediante assinatura de uma ficha de visita disponibilizada no local.

O valor base da licitação é a constante no quadro abaixo.

| Imóveis | Valor base de licitação |
|--|--------------------------------|
| Prédio urbano (Antigo Jardim Infantil) | 2.068.000\$00 |
| Prédio urbano (Casa Amizade) | 10.530.000\$00 |

O ato público da hasta pública terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito em Veneza, no dia 31 de maio – quinta-feira, às 10:00 horas.

O arrematante deverá, no ato público, fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação completa (BI), o seu número de telefone, número de identificação fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderá ser contactado.

No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato.

A adjudicação será feita ao lanço que contiver a melhor proposta, devendo cada lanço ter um acréscimo mínimo de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

O arrematante deve entregar como sinal, no ato da arrematação, 25% do preço de arrematação, acrescido de uma importância correspondente a 5% do mesmo preço para as despesas de publicidade e da venda. O pagamento é feito através do Documento Único de Cobrança (DUC) a ser emitido pela Direção Administrativa e Financeira da CMSM.



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município em sede de contribuições e impostos, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da sua adjudicação provisória.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

No prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação da confirmação da venda, deverá ser liquidado o valor remanescente (75%), sob pena da perda do sinal.

Em caso de desistência do 1º adjudicatário, ou o não pagamento do valor do sinal, declara-se a adjudicação ao concorrente que tiver oferecido o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento do valor remanescente, o arrematante poderá levantar o título de arrematação, que servirá de título bastante para efeitos de registo predial.

Todos os encargos com a transferência de propriedade do imóvel decorrerão por conta do comprador.

A CMSM reserva o direito de não efetuar a venda se as propostas não convierem.

Calheta, 14 de maio de 2018.

O Secretário Municipal,

Osvaldo José Silva Borges